

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Adolfo	Infra-estrutura na Avenida Duque de Caxias	120.000,00
Águas de Santa Barbara	Infra-estrutura	300.000,00
Álvares Florence	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Balbinos	Pavimentação asfáltica	69.564,00
Batatais	Infra-estrutura urbana	30.000,00
Brodosqui	Infra-estrutura urbana	200.000,00
Cafelândia	Infra-estrutura	100.000,00
Cândido Rodrigues	Infra-estrutura urbana	130.000,00
Cândido Rodrigues	Construção de galpão para geração de renda	480.000,00
Catanduva	Implantação da Casa do Trabalhador Rural no Bairro Jardim Imperial	350.000,00
Estrela D'Oeste	Infra-estrutura urbana	140.000,00
Herculândia	Reforma e ampliação do prédio futuro Centro Comunitário	100.000,00
Igaratá	Infra-estrutura urbana	80.000,00
Ilha Solteira	Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no Recanto das Águas	250.000,00
Ipuã	Infra-estrutura	100.000,00
Itápolis	Recapeamento asfáltico em vias da área urbana	250.000,00
Juquiá	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Mariápolis	Reforma da piscina pública municipal	35.000,00
Mirassol	Infra-estrutura urbana	200.000,00
Mogi-Guaçu	Construção do prédio da ETEC	800.000,00
Panorama	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Panorama	Infra-estrutura urbana	150.000,00
Pilar do Sul	Infra-estrutura	20.000,00
Pirangi	Infra-estrutura	80.000,00
Pongai	Aquisição de uma motoniveladora	220.000,00
Presidente Prudente	Infra-estrutura urbana	1.999.911,20
Queiroz	Aquisição de veículo para transporte de idosos	40.000,00
Sales Oliveira	Recapeamento asfáltico nos Bairros Jardim Romeu de Barros, Santa Rita de Cássia, Jardim Panorama e Jardim Aurora	120.000,00
Severínia	Infra-estrutura urbana	150.000,00

No correio eletrônico SEP, de 9-5-2008, sobre aprovação de convênio: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Tarabai, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto o recapeamento, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na exposição de Motivos SH-17, de 6-5-08 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios. Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas: “A vista da manifestação da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Altinópolis	Obras de infra-estrutura no C.H. Altinópolis F / F1	160.000,00
Arealva	Obras de equipamento comunitário no C.H. Arealva D	60.000,00
Avanhandava	Obras de equipamento comunitário no C.H. Avanhandava A	80.000,00
Bento de Abreu	Obras de equipamento comunitário no C.H. Bento de Abreu A	112.000,00
Braúna	Construção de centro comunitário no C.H. Braúna D	112.000,00
Buritama	Obras de equipamento comunitário os C.H.'s Buritama B, C1, C2 e D1	168.000,00
Caiabu	Obras de infra-estrutura nos CH's Caiabu A1, A2 e E	97.904,00
Cajobi	Obras de infra-estrutura nos C.H.'s Cajobi A1/A2/A3	200.000,00
Capão Bonito	Obras de equipamento comunitário no C.H. Capão Bonito D	120.000,00
Capão Bonito	Obras infra-estrutura no C.H. Capão Bonito E1	139.200,00
Cerqueira César	Obras de equipamento social no C.H. Recanto dos Pássaros (D1/D2)	72.000,00
Colina	Obras de infra-estrutura nos C.H.'s Colina B e E	194.400,00
Colômbia	Obras de infra-estrutura nos C.H. Colômbia A e C	136.000,00
Dumont	Obras de infra-estrutura no C.H. Dumont A	80.000,00
Guararapes	Obras de equipamento comunitário no C.H. Guararapes B	96.000,00
Guararapes	Obras de equipamento comunitário	120.000,00
Guzolândia	Obras de equipamento comunitário nos C.H. Guzolândia A1/A2	80.000,00
Iacanga	Obras de infra-estrutura no C.H. Iacanga	48.000,00
Iaras	Construção de centro comunitário para o CH Iaras A	89.600,00
Itanhaém	Obras de infra-estrutura no C.H. Itanhaém A1/A2	150.400,00
José Bonifácio	Obras de equipamento comunitário no C.H. José Bonifácio C	80.000,00
Junqueirópolis	Obras de equipamento comunitário no C.H. Junqueirópolis B2	64.000,00
Lavinia	Obras de equipamento comunitário nos C.H.'s Lavinia A,B, B2	64.000,00
Lavinia	Obras de equipamento comunitário nos C.H.'s Lavinia B e B2	80.000,00
Lavinia	Obras de infra-estrutura nos C.H.'s Lavinia B e B2	52.000,00
Lucélia	Obras de equipamento comunitário no CH Lucélia B1	96.000,00
Murutinga do Sul	Obras de infra-estrutura no C.H. Murutinga D	48.000,00
Nantes	Obras de equipamento comunitário no C.H. Nantes C e D	64.000,00
Nova Europa	Obras de equipamento comunitário no C.H. Nova Europa B	28.000,00
Panorama	Obras de equipamento comunitário no C.H. Panorama C	104.000,00
Pardinho	Construção de centro comunitário no CH Pardinho B	120.000,00
Piratininga	Obras de infra-estrutura urbana	218.400,00
Rincão	Obras de infra-estrutura no C.H. Alexandre Pavoni - Rincão A	118.400,00
Roseira	Obras de equipamento social no C.H. Roseira D	64.000,00
Santa Mercedes	Obras de equipamento social no C.H. Santa Mercedes A	48.000,00
São Joaquim da Barra	Obras de infra-estrutura no C.H. Júlio de Lollo	480.000,00
Severínia	Obras de infra-estrutura urbana	40.000,00
Sud Menucci	Reforma de equipamento comunitário no C.H. Sud Menucci C1	14.400,00
Sud Menucci	Obras de infra-estrutura no C.H. Sud Menucci C1, A e B	163.200,00
Tapiratiba	Obras de infra-estrutura no C.H. Tapiratiba C2	171.136,00
Torrinha	Obras de infra-estrutura no C.H. Torrinha E	240.000,00
Ubatuba	Construção de centro comunitário	120.000,00
Vargem	Obras de equipamento social no C.H. Vargem A	19.200,00
Vargem	Obras de infra-estrutura no C.H. Vargem A	182.800,00
Vargem	Obras de infra-estrutura no C.H. Vargem A	72.800,00

No processo SC-325-2008, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 552-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta e o Município de Tupã, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento cultural denominado 36º Mês do Índio, no Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

No processo SC-967-2007, sobre organização social: “A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura, tendo presentes, ainda, a manifestação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 447-2008, da AJG, com fundamento na LC 846-98, qualifico a Associação dos Amigos do Museu do Café, CNPJ 02.634.914/0001-30, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Pasta da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No correio eletrônico SEP, de 8-5-2008, sobre retificação: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 6-5-2008, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Álvares Florence (USDM 98.967), a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “infra-estrutura urbana”.

No correio eletrônico SH, de 8-5-2008, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico o despacho publicado em 1º-12-2007, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Santa Adélia, a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “Construção de praças no Conjunto Habitacional Santa Adélia E”.

No correio eletrônico SH, de 7-5-2008, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico o despacho publicado em 27-3-2008, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Quintana (SDM 97.856), a fim de que seja alterado o objeto do referido convênio para “infra-estrutura no Conjunto Habitacional Gregório Licório (Quintana B) e no Núcleo Residencial Quintana”.

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMil-23-610 - Cedec, 5-5-2008

Encerra o período de vigência do Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira - Convap, no Município de Cunha

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando que o Município de Cunha, após vitorias realizadas no município pela Cedec e IPT, permaneceu no Nível de “Alerta” devido das inundações e escorregamentos, resolve:

Artigo 1º - Fica encerrado, a partir de 18-4-2008, o período de vigência do Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos no Município de Cunha.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 9-5-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BOREBI - Processo GG-590-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-77-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 15-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 6-5-2008

Processo: SEP 1091/2007
Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Assunto: Contratação da Fundap para administração de bolsas de estágio no I.G.C.

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, a dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, nos termos do “caput” do artigo 25, da citada legislação, do Processo SEP 1091/2007, que trata da contratação da FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo, para prestação de serviços objetivando a administração de bolsas de estágio para o Instituto Geográfico e Cartográfico.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1053/2006
CONVÊNIO: 394/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 654/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TARABAI
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 208, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 22.347,52 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 208), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 572 (quinhentos e setenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-5-2008
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0665/2006
CONVÊNIO: 584/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 685/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 33 e 219, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 49.978,16 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 219), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução

do presente Convênio será de até 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-4-2008
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0894/2006 Vol. I e II
CONVÊNIO: 586/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 644/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 79 do Vol. I, 371 e 387 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 79 do Vol. I, 371 e 387 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 642 (seiscentos e quarenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-5-2008
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0517/2006 Vol. I e II
CONVÊNIO: 378/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 719/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AREALVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 46 do Vol. I e 349 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 29.412,63 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

III - 3ª parcela: Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 46 do Vol. I e 349 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1232/2006
CONVÊNIO: 476/2006

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 652/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TANABI
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 205, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas ao saldo financeiro remanescente da parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 205), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 09-5-2008
1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 0279/2006
CONVÊNIO: 084/2006
PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 384/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 9-5-2008